



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

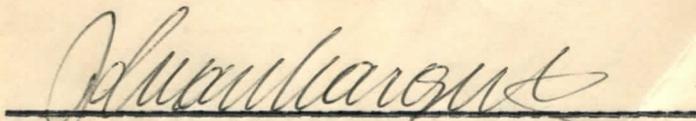
LEI Nº 33/67

Súmula: - Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

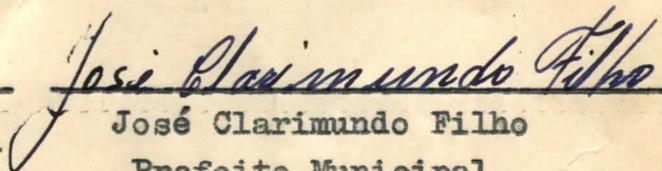
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, independente de concorrência pública, a adquirir um caminhão para atender ao serviço de limpeza pública.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial - no valor de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), descontados do excesso de arrecadação.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.



Adriano Marques dos Anjos

Secretário



José Clarimundo Filho

Prefeito Municipal